LEI Nº 503

O Prefeito do Município de Igarassu:
Faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Igarassu, autorizado a contratar mais 10 Professoras para o Ensino Primário Municipal, nas bases estabelecidas pela Lei nº 458 de 15/6/61.

Art. 2º - Fica aberto um Crédito de Cr$. 182.000,00 (Cento e oitenta e dois mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas que determina o Art. anterior desta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igarassu, em 5 de junho de 1962.

Prefeito

a) Múcio B. Bandeira de Melo.

F/JC.